como, até 30 de abril de 2007, dos selos, se for o caso.

 ${
m IV-O}$ campo SEFAZ Entrega será preenchido pelo servidor responsável, no momento da entrega da AIDF e respectivos Selos Fiscais, estes até 30 de abril de 2007, à pessoa autorizada a recebê-los, que se identificará (nome e CPF) e colocará data e assinatura;

Art. 11



II – o inciso III do art. 5°:	Art. 3º O Anexo Único da Portaria GASEC nº 072/98, de 03 de abril de 1998,
"Art. 5°	passam a vigorar com a redação dada por esta portaria.
III - o imposto a ser recolhido será o valor apurado na forma dos incisos anteriores, deduzido o imposto destacado na Nota Fiscal de remessa, devidamente selada, até 30 de abril de 2007, no limite da alíquota interestadual correspondente a sua origem."	Art. 4º O caput do art. 1º da Portaria GASEC nº 317/99, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
III – o art. 9°:	"Art. 1º Os estabelecimentos gráficos localizados em outras Unidades da Federação credenciados nesta Secretaria da Fazenda para a confecção de documentos e, até 30 de abril de
"Art. 9° O ICMS devido pelos participantes de outras Unidades da Federação será recolhido aos cofres do Estado do Piauí em estabelecimento bancário da rede autorizada, em Agências de Atendimento, ou ainda em unidades volantes autorizadas, até o último dia do evento."	2007, de selos fiscais, na forma do Decreto nº 9.652/97, que institui o selo fiscal, serão inscritos no CAGEP na categoria cadastral ESPECIAL, regime de pagamento OUTROS.
IV - o art. 12:	Art. 5° Ficam revogadas as Portarias GASEC n°s 193/97, de 15 de setembro de 1997, 007 e 008/98, de 15 de janeiro de 1998.
"Art. 12 A Secretaria da Fazenda, através das Gerências Regionais, manterá no local da realização do evento uma equipe de servidores para atendimento aos participantes, inclusive, até 30 de abril de 2007, para a aposição de selo nos documentos fiscais, eventualmente, não selados nos postos fiscais."	Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.
V – o art. 13:	Publique-se. Cumpra-se.
"Art. 13 Satisfeitas as formalidades previstas nesta Portaria, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Unidade de Administração Tributária - UNATRI, expedirá autorização para o funcionamento da feira."	GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF , em Teresina (PI), 31 de maio de 2007.
Art. 2º Os dispositivos a seguir indicados da Portaria GASEC nº 072/98, de 03 de abril de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:	ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO Secretário da Fazenda
I – o caput do art. 2°:	
"Art. 2º O formulário AIDF é padronizado, conforme modelo Anexo Único , e a sua confecção e emissão privativas da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.	ANEXO ÚNICO Art. 2º, § 3º, do Decreto nº 9.652/97 Anexo com redação dada pelo Dec. nº 12.619/2007
II – o caput do art. 5°:	ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA FAZENDA UNID. FAZENDÁRIA: Mª DO PADP Mª DA ADP
"Art. 5º Os impressos fiscais, inclusive os formulários contínuos para emissão por processamento eletrônico de dados, só poderão ser confeccionados depois de autorizados pelas Agências de Atendimento, ou pelas Gerências Regionais, neste caso, nas regiões fiscais onde não exista Agências de Atendimento.	AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AIDF RAZÃO SOCIAL: NOME DE FANTASIA: ENDEREÇO: CAGEP: CAPJ(MF) Nº AUSEPD:
III – os arts. 6°, 7° e 8°:	
"Art. 6º O formulário AIDF será emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado Piauí, por processamento eletrônico de dados, em 05 (cinco) vias, tendo a seguinte destinação:	RAZÃO SOCIAL: NOME DE FANTASIA: ENDEREÇO: CAGEP: CNPJ(MF)
I – 1 ^a via: gráfica;	SERIE/ NUMERODOS
II – 2ª via: contribuinte usuário; III – 3ª via: DIDF; IV – 4ª via: Fisco (GRF/AGEAT); V – 5ª via: Fisco órgão local da SEFAZ-PI.	SÉRIE INICIAL FINAL SERIE INICIAL FINAL DOCUMENTOS BLOCO VIAS
Art. 7º Na expedição da AIDF serão declaradas as informações detalhadas referentes aos documentos fiscais, e, até 30 de abril de 2007, a série e a numeração dos Selos Fiscais, que ficarão a eles vinculados, autorizados para cada estabelecimento.	PREENCHIMENTO OBRIGATORIO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007 PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007 PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2007 DE ABRIL DE 2007
Art. 8º Na hipótese de o estabelecimento gráfico autorizar terceiros a receber a AIDF, e, até 30 de abril de 2007, os respectivos Selos Fiscais de Autenticidade correspondentes, a entrega destes ficará condicionada à identificação da pessoa autorizada, mediante apresentação da Carteira de Identidade."	AIDF ÚNICA () NÃO () SIM, DISTRIBUIÇÃO ANEXA VALIDADE PARA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS EMISSÃO VÁLIDA ATÉ/
IV – os arts. 10 e 11 inciso IV:	TERMO DE DEPÓSITO E GUARDA O CONTRIBUINTE, estabelecimento usuário de documentos fiscais, e a empresa GRÁFICA acima qualificados DECLARAM, attros deses TERMO DE DEPÓSITO E GUARDA, POR AUTORIZAMOS A IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS
"Art. 10 Ocorrendo desistência dos serviços gráficos, pelo usuário dos documentos fiscais, após o deferimento da autoridade fazendária competente, será o fato comunicado pelo requerente, ao órgão local do seu domicílio fiscal, anexando, para esse fim, todas as vias do PAIDF e do formulário "AIDF" em seu poder, bem	SEUS ŘEPRESENTANTES legais identificados e signatários do Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais = PADE, que aceitam a condição de DEPOSITÁRIOS dos SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE, até 30/04/2007, e demais DOCUMENTOS FISCAIS. Inclusive FORMULÁRIOS CONTÍNUOS relacionados neate Autorização para Impressão de Documentos Fiscais = AIDF, RESPONSABILIZANDO-SE a empresa GRÁFICA pela GUARDA dos SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE, até 30/04/2007, e até a efetiva entrega ao estabetelemento usuário dos documentos fiscais confeccionados, o qual, a partir de entido, assumirá a condição de FIEL DEPÓSITÁRIO perante o Estado do Piaui e se submeterá ao disposto na legislação, para todos os fins de direito, especialmente os efeitos dos artigos 1.265 e seguintes do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

P.P. 7704

GRÁFICA ENTREGA